



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI N° 8.368/2017

Institui a Semana Municipal Por Um SAMU Sem Trote, e dá outras providências.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Divinópolis a Semana Municipal “Por Um SAMU Sem Trote” a ser realizada anualmente na semana do dia 26 de maio.

Parágrafo Único. A Semana Municipal “Por Um SAMU Sem Trote” integrará o calendário oficial do município, a fim de conscientizar a população de que a prática de trote potencializa o risco de morte daquele que realmente necessita do serviço de atendimento móvel de urgência.

Art. 2º As instituições de ensino do município de Divinópolis poderão implementar atividades que transformem o educando em agente consciente e divulgador da importância de se ter um SAMU sem trote.

Art. 3º Para alcançar os objetivos desta Lei, o Poder Executivo e a Escola do Legislativo, poderão estabelecer parcerias com os órgãos públicos, polícia militar, corpo de bombeiros, e entidades da sociedade civil, para proferimento de palestras e atividades de conscientização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 2017.

*Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal*

*Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo*

*Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município*